

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**DECANATO DE EXTENSÃO - DEX****EDITAL 03/2026****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX**

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital n.º 03/2026 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para discentes de cursos de graduação da Universidade de Brasília - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1 O Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX** orienta-se pela Resolução CEX 01/2023 com o objetivo geral de fomentar Projetos de Extensão por meio de concessão de bolsa para discentes de cursos de graduação da Universidade de Brasília, a partir das seguintes premissas:

- i. ampliar a participação discente em Projeto de Extensão, como forma de apoio à formação acadêmica por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação; Cultura, Direitos Humanos e Justiça; Educação; Tecnologia e Produção, Meio Ambiente; Trabalho e Saúde.
- ii. apoiar ações extensionistas voltadas para o enfrentamento de problemas relevantes à sociedade, tais como: a) o enfrentamento da violência de gênero; b) das desigualdades sociais, da fome e da insegurança alimentar; além de ações extensionistas que promovam a vida da comunidade externa para a UnB e/ou que promovam as ações nos territórios, especialmente àquelas áreas de maior vulnerabilidade social;
- iii. promover, de forma especial, o fomento da participação discente em Projetos de Extensão desenvolvidos nos Territórios;
- iv. estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos de Extensão;
- v. incentivar o corpo técnico-administrativo a coordenar Projetos de Extensão, promovendo seu engajamento acadêmico;
- vi. estimular o engajamento de discentes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação

- extensionistas;
- vii. incentivar os(as) discentes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
 - viii. fomentar a participação da comunidade acadêmica em Projetos de Extensão, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
 - ix. incentivar os(as) proponentes(as) de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;
 - x. incentivar os(as) proponentes(as) de projetos a propor ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
 - xi. contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão;
 - xii. estimular a interação dialógica entre a Universidade de Brasília e a comunidade não acadêmica.

1.2. Serão concedidas neste Edital até 400 (quatrocentas) bolsas de extensão, com vigência de **9 (nove) meses (abril a dezembro)**, pagas com recursos próprios da Universidade de Brasília, oriundos do orçamento do Decanato de Extensão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com **vigência a partir de abril de 2026 e término em dezembro de 2026.**

1.3. Serão destinados para este edital, no exercício orçamentário de 2026, recursos no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do DEX.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1 Docente e/ou técnico(a)-administrativo de nível superior com interesse em coordenar projetos de extensão da Universidade de Brasília.

2.1.1 Cada proposta irá concorrer neste edital a uma (1) bolsa para discente extensionista.

2.2 Discente regularmente matriculado em curso de graduação na Universidade de Brasília com interesse em atuar em projetos de extensão na condição de *discente extensionista bolsista*.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO(A) PROPONENTE

3.1 Poderá concorrer às bolsas de extensão deste edital o projeto cujo(a) proponente(a): não tenha pendências junto ao DEX, relacionadas às atividades de extensão sob sua coordenação, nomeadamente, relatórios e prestação de contas pendentes de aprovação.

3.2 O (a) proponente que tenha efetivado a submissão do(s) relatório(s) finais de projetos de extensão pendentes no SIGAA até a data-limite 19/02/2026, conforme cronograma do Edital PIBEX 2026, terá seu relatório avaliado pela equipe técnica da DTE respeitando-se a ordem cronológica de submissão sem conferir prioridade às propostas participantes.

3.2.1 Caso o coordenador de extensão não aprove o relatório até a data indicada no item 11 – CRONOGRAMA GERAL, excepcionalmente a DTE poderá proceder à aprovação das ações, mediante solicitação do proponente que possua pendência de relatório.

4. QUANTO ÀS REGRAS PARA SUBMISSÃO

4.1 Este edital restringe-se às ações de extensão do tipo “**Projetos de Extensão**”.

4.2 Para concorrer ao edital PIBEX 2026, o(a) proponente poderá optar por uma das três possibilidades listadas abaixo:

- i. cadastrar um projeto de extensão inteiramente novo no SIGAA;
- ii. renovar projeto de extensão já finalizado em 2025 ou anos anteriores no SIGAA adequando-o às condições e prazos previstos neste edital;
- iii. ajustar projeto já aprovado no ano de 2026 às condições e prazos

previstos neste edital. Neste caso, os(as) proponentes deverão solicitar a devolução da proposta via e-mail: dtedex@unb.br. Após os devidos ajustes (carga horária e o período de realização dos membros de equipe), ressubmetê-la no sistema SIGAA vinculando-a ao Edital e preenchendo o formulário de inscrição indicado no Cronograma e no Anexo I.

4.3 Para concorrer as bolsas os(as) proponentes deverão seguir os procedimentos abaixo:

4.3.1 O projeto deverá ser vinculado ao "Edital PIBEX 2026" no SIGAA, dentro do prazo estipulado para inscrições no cronograma deste edital.

4.3.2 **É obrigatório no ato da submissão da inscrição anexar o formulário próprio (ANEXO VII) devidamente preenchido pelo(a) proponente e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA** nos prazos estabelecidos do cronograma deste edital conforme especificado no Anexo I - Procedimentos obrigatórios para Inscrição de Projetos no Processo Seletivo PIBEX 2026.

4.3.3. O ano base de vigência do projeto no SIGAA deverá ser 2026, com cronograma e **atuação de membros de equipe ajustados** ao cronograma do Edital PIBEX 2026.

4.3.4 O projeto deverá **conter pelo menos um discente de graduação** como membro de equipe executora, com a **função de discente voluntário**.

4.4. Os(as) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão autorizar a proposta no SIGAA conforme cronograma previsto no Edital PIBEX 2026. Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

4.5 A execução dos projetos de extensão deve respeitar os seguintes parâmetros:

a) Prazo mínimo de 9 (nove) meses de execução do projeto;

b) Início em 01/04/2026;

c) Término em 31/12/2026.

4.6 Serão desclassificados deste certame as propostas que não atendam a cada uma das condições contidas neste edital.

5. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

5.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver) ao longo do processo seletivo e, após se contemplado com bolsa, atentar-se para as orientações constantes do Anexo II Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto.

5.2 Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista atentando-se para as orientações dos Anexos II e III - Compromisso do(a) estudante bolsista e Integralização de horas de extensão - no período estabelecido no Cronograma Geral.

5.2.1 Para a seleção de bolsista, recomenda-se a utilização do barema disponível no Anexo IV - Sugestão de Barema para Seleção de Bolsistas e orientações que constam no item 8.

5.2.2 Dispensa-se a divulgação da chamada pública no mural do Decanato de Extensão e nas redes sociais do Decanato de Extensão.

5.2.3 O Decanato de Extensão não implementará pagamento de bolsa fora dos prazos determinados neste edital.

5.3 Cadastrar Plano de Trabalho para (o)a estudante selecionado(a) e inscrito(a).

5.4 Cadastrar estudante(s) nos membros da equipe da ação de extensão.

5.5 Enviar o Termo de Compromisso dos(as) estudante(s) extensionista que atuará como bolsista por processo SEI.

5.5.1 Caso o(a) proponente não envie o termo de compromisso do(a) estudante extensionista no prazo estipulado no edital, a bolsa poderá ser redistribuída conforme critérios previstos no edital.

6. DAS REGRAS GERAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO

6.1 Em concordância com o Decreto n.º 7.416/2010 e a Resolução CEPE 127/2024, somente docentes e técnicos(as) com nível superior pertencentes ao quadro permanente da Universidade de Brasília e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas para discentes extensionistas no Edital PIBEX 2026.

6.2 No caso de projetos coordenados por servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as), deverá haver um(a) docente do quadro permanente atuando como coordenador(a) adjunto.

6.3 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão ser contemplados com bolsas de extensão para discentes os proponentes pertencentes às seguintes categorias: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e pós-graduandos(as).

6.4 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como Aluno Voluntário.

6.5 O Edital prevê cotas para discentes autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiência, e pessoas trans dentro das áreas temáticas (50%).

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 Quanto ao(à) Estudante:

7.1.1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- i. ser selecionado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo público de seleção, observando-se a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 003/2018, acerca dos critérios de escolha de bolsistas;
- ii. não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- iii. ter disponibilidade de 15 (quinze) horas por semana, para realizar atividades presenciais, conforme estabelecido no plano de trabalho do projeto ao qual estiver vinculado, incluídos, dentre elas, o planejamento, o estudo, a avaliação e presença junto à comunidade;
- iv. não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- v. não possuir pendências (acadêmicas, administrativas ou financeiras) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

7.1.2 Quanto à interrupção de bolsa de extensão:

- i. em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- ii. pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- iii. em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- iv. por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;
- v. no caso de desistência do discente, o(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante.
- vi. por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão.

7.2 Condições de implementação de novas bolsas e pagamento

7.2.1 No caso de recebimento de receitas ainda não previstas, o DEX poderá promover novas chamadas para implementação de bolsas, respeitando-se a classificação de participação neste edital.

- i. No caso de o Decanato de Extensão receber aportes orçamentários com destinação específica (seja por temáticas ou linhas de atuação), abrir-se-á novas chamadas de apoio e/ou fomento para a extensão.

7.2.2 Será concedida 1 bolsa de extensão por projeto de extensão contemplado em primeira chamada deste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

7.2.3 Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

7.3 Quanto à distribuição de bolsas por área temática.

7.3.1 As bolsas serão prioritariamente distribuídas por áreas temáticas, conforme quadro abaixo:

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
Comunicação	50 bolsas
Cultura	50 bolsas
Educação	50 bolsas
Meio Ambiente	50 bolsas
Direitos Humanos e Justiça	50 bolsas
Saúde	50 bolsas
Tecnologia e Produção	50 bolsas
Trabalho	50 bolsas

7.3.2 Caso haja bolsas remanescentes nesta primeira chamada para alguma das áreas temáticas, as mesmas poderão ser alocadas para projetos que atendam às temáticas especiais, e que tiveram o maior número de inscrições de projetos classificados e não contemplados. Será respeitada a nota de corte da área receptora da bolsa remanescente.

7.3.3 No caso de haver saldo remanescente de bolsas, devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE PARA O PIBEX 2026

8.1 O processo seletivo de estudantes deverá ser realizado por meio de Chamada Pública, com ampla divulgação, sendo facultado o envio de cópia da referida chamada ao Decanato de Extensão.

8.2. As propostas contempladas com bolsas destinadas as cotas deverão realizar o processo seletivo considerando obrigatoriamente discentes vinculado a grupos prioritários.

8.3 O Decanato de Extensão recomenda aos proponentes de projetos de extensão contemplados com bolsas que considerem como critério no processo seletivo a vinculação do(a) estudante a grupos prioritários, em consonância com a política institucional de inclusão e acesso.

8.4 Os grupos prioritários previstos neste edital incluem candidatos(as) com renda familiar de até um salário mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que cursaram o ensino médio em escolas públicas; pessoas com deficiência (PcD) com status “*em atendimento*” na DACES/DAC e renda familiar até um salário mínimo *per capita*; e pessoas autodeclaradas transexuais.

8.5 O Decanato de Extensão sugere o barema do Anexo IV para seleção de bolsistas.

8.6 Os coordenadores que após o processo seletivo informarem que não conseguiram selecionar discentes que façam jus às cotas, deverão recorrer ao banco de talentos de grupos prioritários disponibilizado pelo DEX. Caso o coordenador não faça indicação do estudante selecionado no primeiro mês de implementação terá até o mês subsequente para fazê-lo

dentro do prazo máximo estabelecido, do contrário terão suas bolsas designadas a outros projetos conforme a ordem de classificação.

8.7 Posteriormente à implementação da bolsa, o DEX por meio de formulário próprio, para fins estatísticos, fará coleta de dado junto aos(às) proponentes sobre a adesão à recomendação constante do item 8.3.

9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PELO DEX

9.1 O Decanato de Extensão constituirá Comissão *Ad hoc* composta por membros da DTE e docentes para análise de mérito e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos projetos aprovados, conforme critérios descritos no Anexo V - Barema da seleção de projetos do Edital PIBEX 03/2026.

9.2. As inscrições como avaliador(a) podem ser realizadas entre 04 a 25/02/2026, por meio de formulário eletrônico, disponível no link: FORMULÁRIO.

9.2.1 A atuação é de caráter voluntário e os(as) avaliadores(as) receberão pontuação por cada projeto avaliado no edital PIBEX 2026 até o limite de 5 pontos. A participação voluntária como avaliador(a) no edital Pibex 2026, também irão pontuar em critério a definir no Edital PIBEX do ano seguinte.

9.2.2 Requisitos para participar como avaliador(a):

- I. Ser docente vinculado à Universidade de Brasília;
- II. Ter experiência em atividades de extensão;
- III. Ter disponibilidade durante o período de avaliação das propostas conforme o cronograma deste edital;
- IV. Ter disponibilidade para participar do Encontro de Capacitação para Avaliadores de propostas para o edital PIBEX 2026 que será realizado no dia 27/02/2026 às 14 horas.

9.3 A nota final do projeto inscrito será obtida através de média aritmética dos critérios avaliados: $NF = \text{Soma das notas} / 10$.

9.4. Em caso de empate na classificação dos/as propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Proponentes Autodeclarados (Pessoa negra; Pessoa indígena; Pessoa com deficiência, Pessoa trans).
- II. Projetos de extensão que priorizaram a seleção de bolsistas de grupos prioritários em editais anteriores.
- III. Projetos de extensão em que na equipe haja ao menos um técnico administrativo e/ou estudante de pós-graduação da UnB.
- IV. Coordenação de atividade na Semana Universitária 2025.
- V. Participação em outros Projetos como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2021.

9.5 Os projetos não contemplados com bolsa, constarão de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, podendo ser convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido a partir da data de entrada, até o prazo final de vigência deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Do Resultado Provisório

10.1.1 O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no *link* <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme Cronograma Geral este Edital.

10.1.2 O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

10.2 Da Interposição de Recursos

10.2.1 Não será apreciado recurso de ação submetida fora do prazo de cadastro previsto no cronograma.

10.2.2 O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

10.2.3 O formulário para interposição de recursos, constante do Anexo VI Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 03/2026, deverá ser enviado via SEI para DEX/DTE, devidamente assinado pelo(a) proponente do projeto.

10.2.4 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

10.3 Do Resultado Definitivo

10.3.1 O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme o Cronograma Geral deste Edital.

10.3.2 O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem de classificação, composta por projetos com a concessão de bolsa.

11. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 03/2026 – PIBEX	10/02/2026
Prazo final para o proponente de ação de extensão que esteja pendente de relatório final, submeter relatórios no Sigaa (somente para proponentes que estiverem com pendência em atividades anteriores).	19/02/2026
Prazo final para o coordenador de extensão da unidade aprovar o relatório final de ações de extensão pendentes de aprovação no SIGAA.	23/02/2026

Período de inscrições (Envio do formulário anexado a proposta e submissão do projeto no SIGAA).	10/02/2026 a 25/02/2026
Período de inscrições como avaliador para compor a Comissão de Avaliação das propostas (envio do formulário <u>FORMULÁRIO</u>)	10/02/2026 a 25/02/2026
Encontro de Capacitação para Avaliadores (14h)	27/02/2026
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	10/02/2026 a 27/02/2026
Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora pela DTE	02/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	16/03/2026
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo VI)	17/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação dos Resultados dos Recursos	20/03/2026
Divulgação do Resultado Final pela DTE	20/03/2026
Processo de inscrição/seleção de bolsistas	23/03/2026 a 29/03/2026
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do(a) Estudante Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	23/03/2026 a 31/03/2026
Início de atuação dos(as) bolsistas	01/04/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações declaradas pelo(a) proponente de ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

12.2 O apoio do Decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

12.3 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

12.4 O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.

12.6 Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link <https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-para-tramites-de-acoes-de-extensao-no-sigaa>

13. CONTATO

13.1 O atendimento à comunidade acadêmica pela equipe da Diretoria Técnica de Extensão (DTE) poderá ser realizado via Teams ou presencialmente no Decanato de Extensão, situado no segundo andar do prédio da Reitoria, de forma ininterrupta no período de 07h30 às 19h30, de segunda a sexta-feira. No caso de demandas relativas a relatórios, certificação e bolsas, sugerimos contato inicial via e-mail dtedex@unb.br.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Janaína Soares de Oliveira Alves
Decana de Extensão

ANEXOS

Anexo I – Procedimentos Obrigatórios para Inscrição de Projetos no Processo Seletivo

Anexo II – Compromisso do(a) Coordenador(a) de Projeto.

Anexo III – Compromisso do(a) estudante bolsista e Integralização de horas de extensão

Anexo IV – Sugestão de barema para seleção de bolsistas.

Anexo V – Barema da seleção de projetos do Edital PIBEX 01/2026.

Anexo VI - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 03/2026.

Anexo VII - Formulário de Inscrição de Propostas ao Edital PIBEX 03/2026.

ANEXO I
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS
NO PROCESSO SELETIVO.

O(A) proponente do projeto deverá preencher digitalmente o **Formulário de Inscrição (Anexo VII)** e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.

Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao “Edital PIBEX 2026” no sistema SIGAA.

Propostas incompletas, não vinculadas ao “Edital PIBEX 2026” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação PIBEX/2026, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

Para vincular a proposta ao Edital PIBEX 2026 é necessário selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida selecionar a opção “Financiamento DEX” e vincular ao Edital PIBEX 2026.

O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

ANEXO II

COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

No decurso do edital PIBEX

Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

Na vigência edital PIBEX

a) Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.

b) Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

c) Elaborar e implementar estratégia(s) de comunicação com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão, tanto para a comunidade interna quanto para a comunidade externa por meio de bibliotecas digitais institucionais, de *sites*, blogs ou mídias sociais.

No processo seletivo de estudante

A seleção do(a) estudante deverá ser feita posteriormente à publicação do resultado final do Edital já se encontrando assegurada o recebimento da bolsa pelo projeto.

As propostas contempladas com bolsas destinadas as cotas deverão realizar o processo seletivo considerando obrigatoriamente discentes vinculado a grupos prioritários.

Após a seleção de estudante, procedimentos para implementação da bolsa

1) Processo SEI – envio do Termo de Compromisso

a) O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de

extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral.

b) O(a) proponente deve obedecer os seguintes passos:

- 1) clicar em Iniciar Processo;
- 2) escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- 3) o processo deve ser restrito;
- 4) clicar em Incluir Documento;
- 5) escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;
- 6) preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
- 7) clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”;
- 8) no campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome da(o) discente e depois clicar em “Liberar”;
- 9) após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

c) Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

2) Procedimento no SIGAA para registro do Plano de Trabalho

O **Plano de Trabalho** do estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA dentro do prazo definido no cronograma deste edital. Não deve ser realizado o cadastro de plano de trabalho para discentes extensionistas não bolsistas.

a) Para cadastramento do plano de trabalho, **o(a) bolsista deve se inscrever** previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte.

b) Cadastro do Plano de Trabalho pelo coordenador da ação para o estudante selecionado

1. o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

2. Somente discentes que estiverem na condição de bolsista terão plano

de trabalho cadastrado no Sigaa.

3. Somente o cadastro do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.

4. Estudantes não bolsistas não devem ter o plano de trabalho cadastrado no SIGAA.

Procedimento no SIGAA após cadastro do plano de trabalho

O(A) proponente da ação deverá inserir o(a) estudante selecionado para bolsista em membro de equipe executora e atividades assim como todas as pessoas que forem atuar no projeto em Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras), com carga horária de atuação, conforme os critérios a seguir:

- a. Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;
- b. O período de atuação de docentes, servidores(as) técnicos, discentes e demais membros da equipe do projeto devem ocorrer dentro do período de vigência do projeto.
- c. Ser equivalente a **60 horas mensais** para os(as) discentes extensionistas bolsistas.
- d. O período de atuação do(a) **discente extensionista não bolsista** deverá estar contida no período de vigência do projeto (abril a dezembro) e a carga horária deverá ser de no mínimo 15 horas para cada mês de atuação no projeto.

Ao longo da vigência da bolsa

- a) Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.
- b) Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX, especialmente o Programa Semana Universitária, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.
- c) Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

d) Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior seguindo as orientações abaixo:

1. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.
2. A partir do mês de novembro (após 31/10/2026) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.
3. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada conforme item 8.6.
4. Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc.), é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, conforme documentos exigidos no item 11. Sob pena de não inclusão em folha de pagamento.
5. A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.
6. Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre “Finalizar” membro/participante e “Excluir” membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.

Informar tempestivamente ao DEX o encerramento da participação do bolsista no projeto evitando pagamentos indevidos.

Encerramento da bolsa

- a) Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante

Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

Encerramento do projeto

- a) Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão. Não deverá ser enviado relatório parcial.
- b) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.
- c) O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

ANEXO III

COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DE EXTENSÃO

Quanto à carga-horária:

a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) assinar o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital e realizar a demonstração de interesse no projeto para que o coordenador da ação possa cadastrar o plano de trabalho.

Item único. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

b) inscrever-se previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte, conforme descrito a seguir:

1. Efetuar -> *login* -> no SIGAA -> UnB -> (www.sig.unb.br);
2. clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas
3. selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
4. clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
5. ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
6. o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
7. informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo *Lattes*) e, em seguida, "gravar perfil";
8. responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
9. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
10. clicar em "Registrar-se como interessado";

11. aguardar e-mail de confirmação da inscrição.
- c) manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones para contato;
 - d) informar à coordenação do projeto troca de matrícula (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc.) para novo processo de homologação de plano de trabalho;
 - e) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio;
 - f) para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:
 - 1. acessar o SIGAA;
 - 2. clicar em “Meus dados pessoais” - abaixo da foto;
 - 3. alterar os dados cadastrados em “Dados bancários”;
 - 4. clicar em “Confirmar”.
 - 5. Informar ao coordenador da ação possíveis mudanças de matrícula, para que seja realizado novo cadastro de plano de trabalho e novo envio de Termo de compromisso para homologação da bolsa.
 - 6. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

Quanto ao relatório:

- a) elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;
- b) o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

- a) participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- b) participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2026, a se realizar durante a Semana Universitária, dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

Quanto ao recebimento da bolsa:

- a) ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
- b) Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

Quanto à integralização de carga de extensão

- a) As horas (créditos) de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para março de 2027.
- b) A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar.

ANEXO IV

Para a etapa de seleção de discentes extensionistas bolsistas, sugerimos ao(a) proponente de Projeto de Extensão utilizar o seguinte Barema:

Projeto:		
Coordenador(a)		
Nome do(a) discente:		
Itens recomendados para avaliação dos bolsistas	Pontuação de referência	Pontuação obtida pelo(a) discente candidato(a) à bolsa
Atuação em projeto de extensão prévios na condição de membro de equipe	1 ponto	
Atuação projeto contemplado com bolsa no Edital PIBex Número 3/2026.	1 ponto	
Conhecimento e/ou habilidades e/ou conhecimentos na área relacionada à temática do Projeto de Extensão	2 pontos	
Disponibilidade para atuar como protagonista no projeto contemplado com bolsa no Edital PIBEX 03/2026	1 ponto	

PREENCHIMENTO PELO COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO: Declaro que desejo concorrer às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.5 do edital para processo seletivo de bolsistas:

() “Sim. Comprometo-me a selecionar um(a) estudante pertencente aos grupos prioritários previstos no edital, seja por meio de consulta ao banco de talentos a ser divulgado pelo DEX, seja pela seleção entre os(as) estudantes que se candidatarem ao meu projeto.”

() “Não desejo concorrer às bolsas destinadas aos grupos prioritários.”

ANEXO V
BAREMA DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL PIBEX 03/2026

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	1) Há articulação com disciplinas de graduação, visando à inserção curricular da extensão? (é obrigatório indicar o código do componente com carga horária obrigatória de extensão) - Não mencionou o código da turma: 0 ponto - Indicação de pelo menos 1 articulação: 2,5 pontos - Indicação de pelo menos 1 articulação e como é realizada a articulação ensino-extensão na graduação: 5 pontos - Indicação de pelo menos 1 articulação e como é realizada a articulação ensino-extensão na graduação ministrada ou de responsabilidade do(a) proponente da ação no edital: 10 pontos	Até 10 pontos.
	2) Há participação de estudantes de pós-graduação e geração de indicadores, estratégias aplicáveis e estudos de impacto para melhoria de problemas sociais vinculados às pesquisas? - Não há menção de indicadores, projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e estudos de impacto para melhoria de problemas sociais e/ou soluções aplicáveis a problemas sociais: 0 ponto. - Há a descrição de indicadores, soluções e estudos de impacto relacionando COMO E ONDE a aplicação destas proposições impactam na melhoria de problemas sociais e/ou soluções aplicáveis a problemas sociais: 2,5 pontos. - Há a descrição de indicadores, soluções e estudos de impacto relacionando COMO E ONDE estas proposições oriundas de pesquisas e que TENHAM POTENCIAL PARA impactar na melhoria de problemas sociais e/ou soluções aplicáveis a problemas sociais: 5 pontos. - Há a descrição de indicadores, soluções e estudos de impacto relacionando COMO E ONDE estas proposições oriundas de pesquisas e que estejam EM EXECUÇÃO NA COMUNIDADE EXTERNA, resultando na melhoria de problemas sociais e/ou soluções aplicáveis a problemas sociais. 10 pontos.	até 10 pontos
	3) Há o protagonismo discente no projeto? Descreva as atividades nas quais o discente atuará como protagonista - Sem atuação direta na comunidade ou no âmbito da UnB, e não há menção a participação do estudante na identificação de problemas relevantes/proposição de soluções junto à comunidade, estratégias e ações: 0 ponto	até 20 pontos



	- Menção a atuação direta na comunidade ou no âmbito da UnB OU menção a participação do estudante na identificação problemas relevantes/proposição junto à comunidade /proposição de estratégias e ações: 10 pontos. - Menção a atuação direta na comunidade ou no âmbito da UnB E com participação do estudante na identificação problemas relevantes junto à comunidade /proposição de estratégias e ações: 15 pontos. -Idem anteriores com atuação do estudante em territórios externos com envolvimento em dialogicidade com a comunidade externa: 20 pontos.	
Integração social da pesquisa e extensão	4) Atende alguma Política Pública e/ou Social. Qual(is) política(s)? Federais, Distritais? - Não atende (apenas citou as políticas ou não mencionou): 0 pontos. - Indicação da relação de ações do projeto com Políticas Públicas: 2,5 pontos. - Indicação de ações do projeto que promovam a melhoria/implementação de Políticas Públicas: 5 pontos. - Indicação de como, onde e porque ações do projeto promovem/tem potencial para efetivamente a contribuir para a melhoria/implementação de Políticas Públicas: 10 pontos.	até 10 pontos
	5) Há articulação com demandas de diferentes segmentos sociais, comunidades ou territórios? Quais segmentos, comunidades ou territórios? Como a demanda foi apresentada? - Sem articulação: 0 ponto. - DESCRIÇÃO CLARA DE COMO e ONDE O PROJETO se articula com ao menos de 1 segmento social, comunidade ou território: 2,5 pontos. - DESCRIÇÃO CLARA DE COMO e ONDE O PROJETO se articula com ao menos de 1 segmento social, comunidade ou território de BAIXA ou MÉDIA índice de vulnerabilidade social: 5 pontos. - DESCRIÇÃO CLARA DE COMO e ONDE O PROJETO se articula com ao menos de 1 segmento social, comunidade ou território DE ALTA OU MUITO ALTA de índice de vulnerabilidade social: 10 pontos.	até 10 pontos
	6) Há parceria com outras unidades, campi ou instituições externas? Quais instituições? - Sem parceria: 0 ponto. - Indicação de parceria com outras unidades acadêmicas ou campi: 2,5 pontos -Indicação de mais de instituição externa participante: 5 pontos.	até 10 pontos



	- Indicação de parceria com outras unidades acadêmicas ou campi e instituição externa participante: 10 pontos	
	7) Houve comprometimento do proponente na seleção de bolsistas dos grupos prioritários mencionados no edital? - Sem indicação: 0 ponto . - Indicação de comprometimento: 5 pontos .	até 05 pontos
Promoção da Extensão	8) Cadastro de produtos no repositório do BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/) - Cada indicação de produtos cadastrados: 3 pontos.	até 15 pontos
	9) Participação como avaliador no VII Encontro de Estudantes Extensionistas durante a SEMUNI 2025? - Sem participação: 0 ponto. - Participou como avaliador: 5 pontos.	até 05 pontos
	10) Participação como avaliador do PIBEX 2026 - Cada projeto de extensão avaliado: 1 ponto. - Participou como avaliador de 5 projetos = 5 pontos.	até 05 pontos

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO
PROVISÓRIO DO EDITAL PIBEX 03/2026

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE), no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa:

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital PIBEX 03/2026 junto à Diretoria Técnica de Extensão do Decanato de Extensão da UnB.

Brasília, ____ de abril de 2026.

Coordenador(a) do PEAC
Nome, matrícula e assinatura

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS AO EDITAL PIBEX 03/2026

TÍTULO DO PROJETO CADASTRADO NO SIGAA	
ÁREA TEMÁTICA QUE DESEJA CONCORRER (item 7.3.1 do edital)	
COORDENADOR(A)	

EIXO 1. INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO
(Critérios de avaliação abaixo, conforme ANEXO V do Edital PIBEX 03/2026)

1) Há articulação com disciplinas de graduação, visando à inserção curricular da extensão? (é obrigatório indicar o código do componente com carga horária obrigatória de extensão) (até 50 palavras)
2) Há participação de estudantes de pós-graduação e geração de indicadores, estratégias aplicáveis e estudos de impacto para melhoria de problemas sociais vinculados às pesquisas? (até 50 palavras)
3) Há o protagonismo discente no projeto? Descreva as atividades nas quais o discente atuará como protagonista (até 50 palavras)

EIXO 2. INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESQUISA E EXTENSÃO
(Critérios de avaliação abaixo, conforme ANEXO V do Edital PIBEX 03/2026)

4) Há articulação com Políticas Públicas e Sociais. Qual(is) políticas? Federais, Distritais? (até 50 palavras)
5) Há articulação com demandas de diferentes segmentos sociais, comunidades ou territórios? Quais segmentos, comunidades ou territórios? Como a demanda foi apresentada? (até 50 palavras)

6) Há parceria com instituições externas? Quais instituições? (até 50 palavras)
7) Há comprometimento do proponente na seleção de bolsistas dos grupos prioritários mencionados no edital? (até 20 palavras)

3. PROMOÇÃO DA EXTENSÃO
(Critérios de avaliação abaixo, conforme ANEXO V do Edital PIBEX 03/2026)

8) Cadastro de produtos no repositório BibliodEx (http://bdce.unb.br/bibliodex/).
9) Participação como avaliador no VII Encontro de Estudantes Extensionistas durante a SEMUNI 2025?

Preencher em caso afirmativo, solicitamos a seguinte informação, conforme item 9.4 deste edital para critérios de desempate:

AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Pessoa negra; () Pessoa indígena; () Pessoa com deficiência; () Pessoa trans, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Coordenador(a) do Projeto de Extensão
Nome, matrícula e assinatura